PUBLICADO
Hoje Contra Sul
Edição 986
Página 13
Data 30/08/17

LEI Nº 4362

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 1.018.000,00 (um milhão e dezoito mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.018.000,00 (um milhão e dezoito mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2401.2.070.		CENTRO DA JUVENTUDE	
967	3.3.90.30.00.00	950 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
966	4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇOES	859.000,00
968	4.4.90.52.00.00	950 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.000,00
		Total Suplementação:	**1.018.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recursos, no valor de até R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais). E o valor de até R$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais) serão os resultantes da anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Redução

21.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.559.		ATIV DEPTO PRESERVACAO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
788	4.5.90.61.00.00	1000 AQUISIÇAO DE IMÓVEIS	617.613,00
21.003.00.000.0000.0.000.		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.541.1801.2.195.		DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	
803	4.5.90.61.00.00	1000 AQUISIÇAO DE IMÓVEIS	241.387,00
		Total Redução:	**859.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 25 de agosto de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal